

#### **TERMO ADITIVO**

Brasília, 20 de junho de 2024

**PROCESSO** CFM Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES** DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV , NA **FORMA ABAIXO:** 

DE Pelo Particular, a **EMPRESA TECNOLOGIA** presente Instrumento INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV , empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3º Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, BTrasília - DF, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, o Sr. PEDRO NETO DE OLIVEIRA, portador da e do CPF nº Carteira de Identidade nº denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, localizado na SGAS 915, Lote 72, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-150, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, portador da Carteira de e do CPF nº Identidade n doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA) e Sexta (DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS), conforme o contrato original celebrado em 23 de junho de 2023.

# 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Terceira do contrato original passará a vigorar com a seguinte

alteração:

"Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de 23/06/2024 a 23/06/2025".

## 3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 7.276,61 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) totalizando o valor anual de R\$ 87.319,32 (oitenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)
- 3.2. Os valores foram reajustados em 1,91317%, de acordo com o ICTI/IPEA acumulado no período de março/2023 a março/2024, com efeitos financeiros a partir da competência de abril/2024.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

# 6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### 7. DA PUBLICIDADE

7.1 A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO Presidente - CFM** 

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO** Secretária-Geral - CFM

## **JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**

#### Coordenadoria Jurídica - CFM

## ALYNNE FERREIRA RACANELLI DE FREITAS Gestora do Contrato

# PEDRO NETO DE OLIVEIRA DATAPREV

#### GLEDISTON MUSTEFAGA Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Alynne Ferreira Racanelli de Freitas**, **Assistente Administrativa**, em 20/06/2024, às 14:41, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022</u>, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro**, **Secretária-geral**, em 20/06/2024, às 14:59, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva**, **Coordenador(a)**, em 20/06/2024, às 15:00, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo**, **Presidente**, em 20/06/2024, às 15:16, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO</u> CFM nº2,308/2022, de 28 de marco de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga**, **Chefe de Setor**, em 20/06/2024, às 15:17, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM</u> nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Neto de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 11:01, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1220657 e o código CRC 6632A0E8.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - https://portal.cfm.org.br

Referência: Processo SEI nº 23.0.000007717-8 | data de inclusão: 20/06/2024